



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 027/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Revoga Lei Municipal que menciona, e dá outras providências.”

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica REVOGADA a Lei Municipal nº 2.007/2025, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 28 de novembro de 2025.

Matheus Alves dos Santos – Presidente

Bernardo Artur Coelho Costa – Vice-Presidente

Hamilton Antônio dos Santos – Secretário

Cláudio Manuel dos Santos

Humberto Eustáquio Sales de Faria

Iromar Reis de Andrade

Kesley Andrade Silva

Leônidas Ribeiro Rodrigues

Sueli Aparecida de Moraes Paz



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

Os Vereadores que ao presente projeto subscreve, com fulcro nos artigos 2º e 61 da Constituição Federal; artigos 45, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Passa Tempo – MG e artigos 108 e 109 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APRESENTA ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte justificativa ao Presente Projeto de Lei:

Justificativa

Apresentamos a presente proposição, que visa revogar a Lei Municipal nº 2.007/2025 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Após deliberação pelo Plenário desta Câmara Municipal, no que diz respeito a referida Lei, houve muita repercussão negativa na cidade, quanto a alteração da nomenclatura das ruas, objetivada na proposição, devido ao fato de serem ruas antigas deste município, que já possuem nomes há mais de 10 (dez) anos, e a alteração neste momento, ocasionará diversos prejuízos aos residentes das vias, que terão problemas com entregas de mercadorias compradas, despesas com averbações em cartórios de imóveis, quanto a novas nomenclaturas, diligências junto a CEMIG e COPASA, visando alteração de nomenclaturas, dentre outras situações.

Portanto, a Câmara Municipal entende que realmente a alteração dos nomes das ruas, não se mostra adequada, devido aos problemas que os cidadãos que possuem imóveis nos locais, enfrentariam, e diante da relevante CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO, demonstrado por nossa população, apresentamos o projeto, visando a revogação da mencionada Lei.

Destacamos que os EX EXPEDICIONÁRIOS, combatentes da segunda guerra mundial oriundos de nossa município de Passa Tempo, foram homenageados com nomes de ruas em seus respectivos nomes, através da Lei Municipal nº 1.979/2025, sendo que tais ruas encontram-se no Loteamento Vista La Vita.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto. Sem mais para o momento, firmo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Tendo em vista que a vigência da Lei Municipal nº 2.007/2025, pode gerar prejuízos aos residentes das Ruas mencionadas na proposição, uma vez que podem ser compelidos a averbações nos registros de seus imóveis, deixar de receber



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

encomendas, dentre outras situações que a mudança da nomenclatura das ruas pode gerar, Requeremos a tramitação do presente projeto em Regime de Urgência.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 28 de novembro de 2025.

Matheus Alves dos Santos – Presidente

Bernardo Artur Coelho Costa – Vice-Presidente

Hamilton Antônio dos Santos – Secretário

Cláudio Manuel dos Santos

Humberto Eustáquio Sales de Faria

Iromar Reis de Andrade

Kesley Andrade Silva

Leônidas Ribeiro Rodrigues

Sueli Aparecida de Moraes Paz